



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 152/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 26 de fevereiro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 204/2021-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 2404/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 02 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/ar



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ao DTL/SAJI

Em resposta ao requerimento 204/2021 de autoria do Vereador **Franklin**, informo:

1. *Há possibilidade de supressão do exemplar arbóreo?*

R: Não. O exemplar não indica problemas fitossanitários que justifiquem a remoção.

2. *Se sim, há previsão para remoção? Informar data.*

R: Prejudicado.

3. *Se não, há possibilidade de realizar vistoria e tomar as providências necessárias para que o exemplar arbóreo não coloque em risco a segurança dos transeuntes?*

R: Realizamos vistoria no dia 17/02/2021. O laudo encontra-se em anexo.

Valinhos, 17 de fevereiro de 2021.


GUSTAVO HENRIQUE BARAVIERA
ENGº AMBIENTAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS


GUSTAVO LUIZ YANSEN
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS



VISTORIA TÉCNICA

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Requerimento

Nº

204/2021

LOGRADOURO

Rua Luís Bissoto

NÚMERO

6

BAIRRO

Bom Retiro

ESPÉCIE

Canelinha (*Nectandra megapotamica*)

RESUMO DA SOLICITAÇÃO

VISTORIA

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

Foi observado 1 exemplar no local.

1 – Canelinha (*Nectandra megapotamica*) – Árvore nativa, apresentando bom estado fitossanitário e boa formação. Não se encontra em contato e nem próxima com redes de alta tensão. Há uma proximidade de alguns galhos com o poste interno da casa, mas sem causar nenhuma interferência.

Os danos na calçada são insignificantes para justificar a remoção de uma árvore nativa.

RESPOSTA

INDEFERIDO

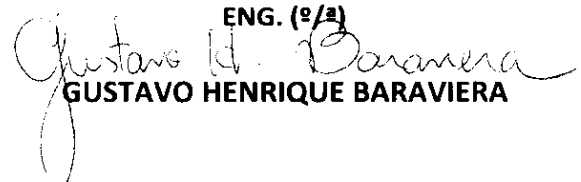
DATA DA VISTORIA

17/02/2021

HORÁRIO

9:00

ENG. (º/ª)


GUSTAVO HENRIQUE BARAVIERA